

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1508/2011, DE VINTE E CINCO DE MARÇO DE 2011.

Concede reajuste aos servidores do magistério municipal – piso salarial.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos servidores do Magistério Público Municipal, constantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público (Lei Municipal nº 1.362/2008), para atender o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.467/2010 que instituiu a política municipal de valorização do magistério, na seguinte forma:

- I) Reajuste de 1,12 % (um vírgula doze por cento) no mês de janeiro de 2011;
- II) Reajuste de 1,12 % (um vírgula doze por cento) no mês de fevereiro de 2011;
- III) Reajuste de 1,12 % (um vírgula doze por cento) no mês de março de 2011;
- IV) Reajuste de 1,12 % (um vírgula doze por cento) no mês de abril de 2011;
- V) Reajuste de 1,12 % (um vírgula doze por cento) no mês de maio de 2011;
- VI) Reajuste de 1,12 % (um vírgula doze por cento) no mês de junho de 2011;
- VII) Reajuste de 1,12 % (um vírgula doze por cento) no mês de julho de 2011;
- VIII) Reajuste de 1,12 % (um vírgula doze por cento) no mês de agosto de 2011;
- XI) Reajuste de 1,12 % (um vírgula doze por cento) no mês de setembro de 2011;
- X) Reajuste de 1,12 % (um vírgula doze por cento) no mês de outubro de 2011;
- XI) Reajuste de 1,12 % (um vírgula doze por cento) no mês de novembro de 2011;
- XII) Reajuste de 1,12 % (um vírgula doze por cento) no mês de dezembro de 2011;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e onze (25. 3. 2011).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)